



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU Nº 043 de 22 de maio de 2007

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Junior, Luiz Aurélio Pagani, Benedito José Gamito e Antonio Carlos Vaz de Almeida)

“Altera a denominação de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado para Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Integrado, na Lei Orgânica do Município de Botucatu”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU de acordo com § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Botucatu:

Art. 1º O Título V – Das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Botucatu, fica acrescida do Artigo 259, na seguinte forma:

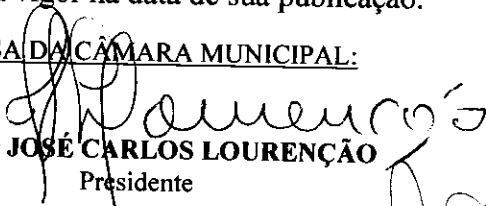
TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

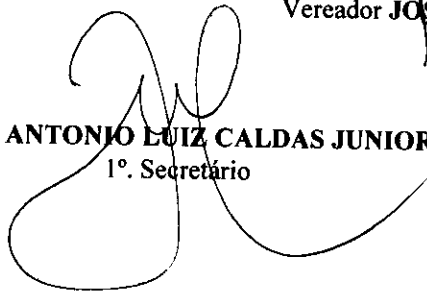
...

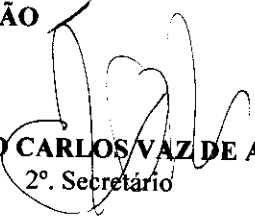
Art. 259 O “Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado” mencionado no corpo desta Lei Orgânica passa a ser denominado, para todos fins, “Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Integrado”, em atenção aos princípios firmados pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

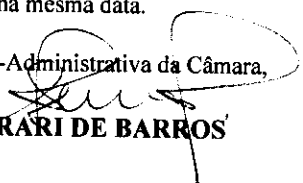

Vereador **JOSÉ CARLOS LOURENÇO**
Presidente


Vereador **ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR**
1º. Secretário


Vereador **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**
2º. Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS